



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CONVITE Nº. 003/15.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 9.111 de 08 de janeiro de 2015, sob a presidência do Senhor Douglas da Silva Vitielli, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura e análise dos envelopes apresentados pelas empresas interessadas no Convite 003/15. Foram convidadas as empresas **Ademir Vilanova Reis Me, Cabrelon & Sette Construtora LTDA ME, Construções Cota LTDA ME, Construções LGB LTDA EPP, Construmaro Construções LTDA EPP, Construmeta Construção Civil LTDA, Delcat Serviços e Comércio LTDA, Galvani Engenharia LTDA, J.L.M. Construtora e Engenharia LTDA, Luxor Engenharia Construções e Pavimentação LTDA, J. V. Ribeiro Andaimos LTDA ME e Moretto & Moreira Construtora LTDA ME**, além das empresas que retiraram o Edital Através do site [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br). Acudiram ao presente certame as empresas: **Ademir Vilanova Reis ME, Almeida da Silva Obras e Fundações LTDA ME, Anderson A. Alves Construções ME, Cabrelon & Sette Construtora LTDA ME, Construções LGB LTDA EPP, Construmaro Construções LTDA EPP, Construtora V.W.F. LTDA, Delcat Serviços e Comércio LTDA, J.L.M. Construtora e Engenharia LTDA, J. V. Ribeiro Andaimos LTDA ME, Marques & Marques Construtora LTDA EPP e Moretto & Moreira Construtora LTDA ME**, que protocolaram os envelopes até às oito horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em Edital. Esta C.M.L. atesta o comparecimento das Senhoras: **Aline Áurea Montoro Assi**, representando da empresa Marques & Marques Construtora LTDA EPP e **Cecília Calori Campagnaro**, representando a empresa Cabrelon & Sette Construtora LTDA ME; e dos Senhores: **Anderson Aparecido Alves**, representando a empresa Anderson A. Alves Construções ME; **Calos Antonio Dias**, representando a empresa Delcat Serviços e Comércio LTDA; **Dirceu Aparecido dos Reis**, representando a empresa Ademir Vilanova Reis ME; **Eduardo Luciano Batista**, representando a empresa Construções LGB LTDA EPP; **Fábio Luiz da Cruz**, representando a empresa Construtora V.W.F. LTDA ME; **Gustavo Moretto Moreira**, representando a empresa Moretto & Moreira Construtora LTDA ME, e do Senhor **Josué Lopes Mistura**, ora representante da empresa J.L.M. Construtora e Engenharia LTDA, que ao final da presente sessão também assinam esta ata. Ato contínuo, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações, foram rubricados pelos presentes e após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. Salienta-se que as empresas **Ademir Vilanova Reis ME, Almeida da Silva Obras e Fundações LTDA ME, Anderson A. Alves Construções ME, Cabrelon & Sette Construtora LTDA ME, Construções LGB LTDA EPP, Construmaro Construções LTDA EPP, Construtora V.W.F. LTDA, Delcat Serviços e Comércio LTDA, J.L.M. Construtora e Engenharia LTDA, J. V. Ribeiro Andaimos LTDA ME, Marques & Marques Construtora LTDA EPP e Moretto & Moreira Construtora LTDA ME** declararam e comprovaram o enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazendo jus, portanto, aos benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações. Constatou-se que os documentos apresentados pelas empresas **Ademir Vilanova Reis ME, Almeida da Silva Obras e Fundações LTDA ME, Anderson A. Alves Construções ME, Construções LGB LTDA EPP, Construmaro Construções LTDA EPP, Construtora V.W.F. LTDA, Delcat Serviços e Comércio LTDA, J.L.M. Construtora e Engenharia LTDA, J. V. Ribeiro Andaimos LTDA ME, Marques & Marques Construtora LTDA EPP e Moretto & Moreira Construtora LTDA ME** atendem ao determinado em edital, sendo, portanto, consideradas **HABILITADAS**. A empresa **Cabrelon & Sette Construtora LTDA ME** apresentou as certidões enumeradas na alínea “a” do subitem 1.5. do edital (certidão de débitos federais) e subitem 1.6 do edital (certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Previdência Social) com o prazo de validade expirado. Já quanto a empresa **J. V. Ribeiro Andaimos LTDA ME**, apresentou a certidão enumerada no 1.6 do edital (certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Previdência Social) com o prazo de validade expirado, conforme C.R.C. que acompanha a documentação da empresa. Assim, considerando o enquadramento das empresas **Cabrelon**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

**& Sette Construtora LTDA ME e J. V. Ribeiro Andaimos LTDA ME** como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte; considerando o que reza o Art. 42, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; fica as empresas **Cabrelon & Sette Construtora LTDA ME e J. V. Ribeiro Andaimos LTDA ME** foram consideradas **HABILITADAS** no presente processo licitatório. Caso alguma das empresas citadas anteriormente seja considerada vencedora do certame, forte no Art. 43, § 1.º da Lei Complementar em apreço, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação supra citada, prazo este prorrogável por igual período, a critério da administração pública. Findo e não regularizado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração convocará os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato. Consultado os representantes das empresas presentes, os mesmos declinaram do direito de interpor recurso quanto à fase de Habilitação. Ato contínuo, os envelopes de proposta foram rubricados e, em seguida, acondicionados em envelope da administração, cujo qual foi lacrado e rubricado por todos os presentes. O Senhor Presidente determinou que fosse concedido o prazo de 02 (dois) dias para interposição do recurso. Nada mais havendo a tratar, eu, José Otávio Martins Junior, secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. \*\*\*\*\*

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**

*Presidente da C. M. L.*

**JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR**

*Secretário da C. M. L.*

**LUCIA HELENA DE ARAUJO HAKIM**

*Membro da C. M. L.*

**JORGE RENATO SOMENZARI**

*Membro da C. M. L.*

**CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO**

*Membro da C. M. L.*

**ALINE ÁUREA MONTORO**

*Rep. Marques & Marques Construtora LTDA EPP*

**CECÍLIA CALORI CAMPAGNARO**

*Rep. Cabrelon & Sette Construtora LTDA ME*

**ANDERSON APARECIDO ALVES**

*Rep. Anderson A. Alves Construções ME*

**CALOS ANTONIO DIAS**

*Rep. José Natal da Silva Construções ME*

**DIRCEU APARECIDO DOS REIS**

*Rep. Ademir Vilanova Reis ME*

**EDUARDO LUCIANO BATISTA**

*Rep. Construções LGB LTDA EPP*

**FÁBIO LUIZ DA CRUZ**

*Rep. Construtora V.W.F. LTDA ME*

**GUSTAVO MORETTO MOREIRA**

*Rep. Moretto & Moreira Construtora LTDA ME*

**JOSUÉ LOPES MISTURA**

*Rep. J.L.M. Construtora e Engenharia LTDA*